

SOBRE O BELO E O SUBLIME EM IMMANUEL KANT: ANÁLISE DA FACULDADE DE JULGAR COMO PRINCÍPIO MEDIADOR ENTRE ENTENDIMENTO E RAZÃO

Autor: COSTA_Stênio_Marcelo_de_Lima*

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

RESUMO: o presente texto objetiva elucidar aquilo que o filósofo alemão Immanuel Kant (1724 – 1804) determina como faculdade *mediadora* entre a *faculdade do conhecimento* – problemática tratada na “Crítica da Razão Pura”, em que se destaca como sendo o campo do conhecimento teórico que por meio das leis do entendimento possibilita as experiências enquanto *fenomênica* –; e a *faculdade de desejar* – problemática abordada na “Crítica da Razão Prática”, na qual, por se basear numa prática fundamentada no conceito de liberdade legislada pela razão, irá tratar sobre o campo das ações práticas e possibilitar a realização das experiências enquanto *numênica*. Com isto, diante dessa discrepância entre o campo teórico, que é legislado pelo entendimento e que abarca os fenômenos, e o campo prático, que é legislado pela razão e realiza as coisas em si; Kant propõe em sua terceira crítica uma mediação entre esses dois campos por meio do que ele determina como *faculdade de julgar*. Portanto, com esse pano de fundo, vamos nos utilizar da célebre obra “Crítica da Faculdade de Julgar” para esclarecer o que se entende por essa faculdade mediadora; e, logo em seguida, respaldar e concretizar essa relação entre entendimento (teoria) e razão (prática) por meio das argumentações kantiana baseada na ideia de finalidade – ou conformidade a fins – que o sujeito pensante (transcendental) necessariamente se depara na sua relação com a natureza e, também, com a noção de liberdade nas ações práticas; e, para isto, vamos fundamentar tal ideia de finalidade – enquanto conexão das faculdades na relação do sujeito cognoscente com a apreensão dos objetos da natureza – nos juízos estéticos de *Belo* e *Sublime*, para que assim se possa ter uma possível mediação entre o campo fenomênico e o campo numênico.

Palavras-chave: Immanuel Kant; faculdade de julgar; belo e sublime.

*Graduando em filosofia pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), Campus: Campina Grande – PB; e-mail: <stênio_np@hotmail.com>.

ABSTRACT: The present text aims to elucidate what the German philosopher Immanuel Kant (1724 - 1804) determines as a *mediator* faculty between the *knowledge faculty* - problematic dealt in the "Critique of Pure Reason", in which it highlights as being the field of the theoretical knowledge that through the understanding laws makes possible the experiences, whereas *phenomenal* -; and the *desiring faculty* - problematic discussed in the "Critique of Practical Reason", in which, by relying in a practice based in the freedom concept legislated by the reason, it will deal about the field of the practical actions and enable the completion of the experiences whilst *numenical*. With this, given this discrepancy between the theoretical field, legislated by the understanding and embraces the phenomena, and the practical field, legislated by the reason and do things itself; Kant proposes in his third Critique a mediation between these fields through what he determines as *judgement faculty*. Therefore, with this background, we will use the renowned work "Critique of Judgement" to clarify what is meant by this mediator faculty; and next, support and fulfill this relation between understanding (theory) and reason (practice) through the Kantian argumentations based on the purpose idea - or conformity - that the thinking subject (transcendental) necessarily faces in his relation with nature and also with the freedom notion in practical actions; and, for this, we will base this purpose idea - while a connection of the faculties in the relation of the cognoscenti subject with the apprehension of the nature objects - in the aesthetic judgements of *beautiful* and *sublime*, so that a mediation could be possible between the phenomenal field and the numenical field.

KEYWORDS: Immanuel Kant; Judgement faculty; beautiful and sublime.

1. INTRODUÇÃO

Na sua filosofia crítica, marcada por suas três grandes obras principais *Crítica da Razão Pura*, *Crítica da Razão Prática* e *Crítica da Faculdade de Julgar* – obras essas que tiveram um grande impacto no pensamento humano e que geraram uma contribuição de peso para o debate filosófico do século XVIII até os dias atuais

–, o filósofo moderno Immanuel Kant (1724 - 1804), da cidade de Königsberg, tem a ousada pretensão de propor uma nova maneira de se fazer uma filosofia metafísica e moral fundamentada puramente nos conceitos e faculdades da razão humana.

De um lado, na célebre *Crítica da Razão Pura*, fica evidente a colocação kantiana de que sobre o mundo conhecemos apenas *fenômenos*, isto é, na nossa relação (sujeito e objeto) com a natureza, a nossa racionalidade e sua estrutura cognitiva não consegue alcançar a essência das coisas; por outro lado, na *Crítica da Razão Prática*, Kant deixa claro que nossas experiências morais são possibilitadas e praticadas de maneira *numênica*, ou seja, as ações morais não são meros fenômenos, mas sim práticas em si, isto é, só podemos agir moralmente de maneira essencial, pois existem leis da razão que fazem com que possamos agir de tal maneira.

Dito isto, surge uma problemática a ser resolvida: que é sobre a discrepância entre o campo teórico, legislado pela faculdade do entendimento, e o campo prático, legislado pela razão; na qual, Kant propõe a solução e vinculação desses dois âmbitos diferentes em sua terceira crítica, a *Crítica da Faculdade de Julgar*, que tem o objetivo de, por meio do que o filósofo chama de *conformidade a fins*, fazer a relação desses dois campos nas experiências humanas acerca do *Belo* e do *Sublime*.

Com isto, o texto que temos a seguir se baseia na solução dessa problemática, na qual, iremos dividir a argumentação em três pontos principais. Primeiro, vamos efetuar uma breve exposição sobre as problemáticas das duas primeiras críticas, para que o leitor possa entender o desenvolver das críticas kantianas e a que ponto queremos chegar; segundo, vamos nos deter a análise e argumentação da terceira crítica sobre o que Kant denomina de *faculdade de julgar*, conceito chave para o entendimento dessa possível relação; e, por fim, iremos explicar os conceitos de belo e sublime para que se possa ter exemplos mais claros dessa vinculação entre entendimento e razão fundamentada na ideia da faculdade de julgar.

2. BREVE EXPOSIÇÃO ACERCA DAS PROBLEMÁTICAS DAS CRÍTICAS ANTERIORES

Para podermos ter um entendimento mais claro sobre o principal intuito da terceira crítica kantiana – problemática que iremos defender nesse trabalho –, se vê necessário que façamos uma breve exposição sobre as principais considerações das duas críticas anteriores, já que tal crítica, assim como afirma Kant, trata de efetuar uma mediação entre: 1) a *Crítica da Razão Pura*, que se destaca como sendo o campo do conhecimento teórico que por meio das leis do entendimento possibilita as experiências enquanto *fenomênica*; e 2) a *Crítica da Razão Prática*, que se baseia na ideia de uma prática fundamentada no conceito de liberdade legislada pela razão e que irá tratar sobre o campo das ações práticas e possibilitar a realização das experiências enquanto *numênica*.

Como dito, vamos apenas esclarecer as principais problemáticas defendidas nas críticas anteriores, e não fazer toda uma análise rigorosa de cada uma, pois nosso objetivo no momento não é esse, e sim o de expor o desenvolvimento das problemáticas da filosofia crítica kantiana; para que assim possamos entender o contexto no qual Kant elaborou a sua terceira crítica com a proposta de fazer uma mediação entre o campo do *entendimento*, que é abordado na primeira crítica, e o campo da *razão*, abordado na segunda.

2.1. CRÍTICA DA RAZÃO PURA

Pois bem, na *Crítica da Razão Pura*, um questionamento pode ser feito para termos um direcionamento da sua problemática geral, que é o seguinte: o que [e como] podemos conhecer? Diante desse questionamento podemos ter uma ideia do que Kant trata nessa crítica, que, grosso modo, se resume a exposição das qualidades, possibilidades e limites do conhecimento humano, pois, como afirma Kant no Prefácio da segunda edição (1787) da sua obra:

A tarefa desta crítica da razão especulativa consiste neste ensaio de alterar o método que a metafísica até agora seguiu, operando assim nela uma revolução completa, segundo o exemplo dos geômetras e dos físicos. É um

tratado acerca do método, não um sistema da própria ciência; porém, circunscreve-a totalmente, não só descrevendo o contorno dos seus limites, mas também toda a sua estrutura interna (CRP, B XXII).

Com isto, como fica claro na afirmação kantiana, a primeira crítica tem o intuito de propor uma nova maneira de se fazer metafísica com o *giro copernicano* proposto por Kant; que consiste na ideia de que “o conhecimento não deve mais regular-se pelo objeto, mas sim o objeto pelo nosso conhecimento” (HÖFFE, 2005, p. 44). Para que assim se possa, como continua Höffe, fazer uma investigação sobre “as condições do conhecimento objetivo que independem da experiência, condições estas que se encontram na constituição pré-empírica do sujeito” (2005, p. 44-45).

E o que são e como funcionam essas condições pré-empíricas que possibilitam o conhecimento acerca das coisas? Ou, como problematiza Georges Pascal, já que “A crítica da Razão Pura pode caracterizar-se como um inventário das formas *a priori*, enquanto faculdade de conhecimento” (2005, p. 41), o que vai caracterizar essa faculdade do conhecer?

Em linhas gerais, como a faculdade de conhecer possui uma *receptividade*, que se caracteriza como sendo os objetos dados (ou percebidos) pelas intuições sensíveis, e uma *espontaneidade*, que é a junção do múltiplo da sensibilidade pensado pelo entendimento via conceitos; tais condições *a priori* vão se constituir nas ideias de: 1) Espaço e Tempo, que são intuições puras da sensibilidade, isto é, “são os modos próprios ou característicos pelos quais o espírito humano vê ou percebe as coisas” (PASCAL, 2005, p. 41); e 2) as doze categorias¹, que são as maneiras pelas quais o espírito humano ordena o caos de representações sensíveis que as intuições puras nos proporcionam.

Com isto, como o espaço e o tempo proporcionam as intuições puras acerca da realidade, e o entendimento captura essa multiplicidade e as liga em forma de conceitos, segundo Kant: “é assim que as categorias, simples formas de pensamento, adquirem então uma realidade objetiva, isto é, uma aplicação aos objetos que nos podem ser dados na intuição, mas só enquanto fenômenos; porque só destes somos capazes de intuição *a priori*” (CRP, B 151). Dito isto, como o giro

¹ Tábua das categorias: 1) *Da quantidade*: Unidade, Pluralidade e Totalidade; 2) *Da Qualidade*: Realidade, Negação e Limitação; 3) *Da Relação*: Inerência e subsistência, Causalidade e dependência e Comunidade; 4) *Da Modalidade*: Possibilidade – Impossibilidade, Existência – Não-existência e Necessidade – Contingência (CRP, B 106/A 80).

copernicano fez com que a realidade fosse determinada pelo sujeito que possui as condições a priori que possibilitam a percepção e a tradução dessa realidade – o espaço e o tempo, enquanto formas da sensibilidade, e as doze categorias, enquanto formas do entendimento –, segundo Kant, o que vamos perceber ou conhecer sobre o mundo exterior são apenas fenômenos.

2.1.1. Crítica da Razão Prática

Já na *Crítica da Razão Prática*, o questionamento que podemos efetuar para nos direcionar é o seguinte: o que devemos fazer ou, como devemos agir? Pois, tal indagação diz respeito à problemática principal da obra que, grosso modo, trata sobre as ações morais e suas aplicações baseadas em uma vontade guiada pela razão, assim como a de demonstrar “que a razão pura é prática por si mesma, ou seja, que ela nos dá a lei em que se alicerça toda moralidade” (PASCAL, 2005, p. 136).

Diferentemente da crítica anterior, na qual Kant se preocupa em limitar a razão cognoscitiva exclusivamente ao campo das experiências enquanto fenômenos, na razão prática, a esfera numênica torna-se acessível praticamente (Cf. REALE & ANTISERI, 2005, p.376). Isto é, pelo fato da nossa razão determinar para si mesma o seu agir, e como uma ação prática – ou a aplicabilidade de uma lei moral – é executada no campo empírico; portanto, o campo numênico, que é onde se postula as diretrizes das leis morais – que são metafísicas –, se aplica e se realiza na própria realidade fenomênica pelo agir moral do sujeito.

E como isso se fundamenta? Segundo Kant, todos os indivíduos são dotados de uma *vontade* enquanto “fonte do dever-ser que determina a capacidade de escolha e efetua a sua independência dos impulsos sensíveis” (CAYGILL, 1995, p. 318). Porém, como muitas das vezes tal vontade serve para o agir subjetivo, pois na prática ela tende a realizar as vontades privadas do indivíduo, não se tem como a partir daí universalizar à uma lei moral propriamente dita. E como Kant faz para tentar superar essa vontade subjetiva em prol de uma lei moral universal? Para isto, segundo Kant, para que a vontade possa ser moralmente universal, é necessário

que a ação deva ser determinada pela própria lei moral, e não por meio dos sentimentos subjetivos dos indivíduos, como afirma Höffe: “A razão prática [...], significa a capacidade de escolher sua ação independentemente de fundamentos determinantes sensíveis, os impulsos, as carências e paixões, as sensações do agradável e desagradável” (2005, p. 188).

Com isto, para que uma lei moral seja bem fundamentada, ela necessita também de estar baseada num princípio de *liberdade*, que se caracteriza, grosso modo, como sendo independente da vontade em relação à lei natural dos fenômenos, ou seja, ela deve ser uma vontade livre; vontade essa que não se apega somente aos sentidos ou a algo empírico, mas que é determinada e fundamentada – enquanto leis metafísicas – pelo que Kant chama de *máximas* que, segundo Pascal, se define como “os princípios práticos subjetivos, isto é, as regras que o sujeito não considera válidas senão para sua própria vontade” (2005, p. 136); e *imperativos*, pois, “as leis são princípios práticos objetivos, isto é, regras válidas para todo ser racional [...] e esses imperativos devem ser *categóricos*, e não *hipotéticos*, por exprimirem regras necessárias que não dependem das disposições particulares de cada qual” (PASCAL, 2005, p. 136).

Portanto, a partir dessas ideias de máximas e do imperativo categórico – fundamentados nos conceitos de vontade e liberdade – segundo Kant, em sua *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* – obra que consiste em um estudo preliminar da Crítica da Razão Prática – podemos entender como se dá esse processo da seguinte forma: “Age como se a *máxima da tua acção se devesse tornar, pela tua vontade, em lei universal da natureza.*” (KANT, p. 59). Com isto, tal afirmação quer dizer que, para que uma lei seja puramente moral, é necessário que a máxima subjetiva – ou seja, a vontade do indivíduo – seja determinada exclusivamente pela lei moral objetiva (universal), que consiste na busca da validade geral para todos os seres racionais.

Com isto, como Kant por meio do imperativo categórico propõe um esquema que, se a vontade particular (subjetiva) elevada à universalidade (objetiva) do agir é boa para o próprio indivíduo e para todos, então tal vontade é uma lei moral; e para que a vontade possa ser moral, é necessário que a ação deva ser a todo o momento determinada pela lei moral, e não por meio de um sentimento qualquer. Então, como

afirma Höffe: já que “na Crítica da Razão Pura Kant constatou que ‘em relação às leis morais’ a ‘experiência [...] é a mãe da ilusão’, razão pela qual é ‘altamente reprovável tirar ou querer limitar as leis sobre o que eu *devo fazer* através daquilo que *é feito*” (2005, p. 229); é necessário, continua, “abandonar o âmbito do ser (da natureza) e definir a moralidade [...], não em conceitos empíricos mas independentes da experiência, logo em conceitos *a priori*” (2005, p. 229). Por tal motivo é que o campo *numênico* – que constitui as leis morais – se realiza nas experiências fenomênicas – local onde se aplica e se pratica as ações ditas morais.

Portanto, a partir dessa exposição das problemáticas das duas críticas anteriores, Kant deixa bem claro qual é o seu objetivo na terceira crítica quando afirma no Prefácio à primeira edição (1790) da *Crítica da Faculdade de Julgar* que:

[...] a faculdade de julgar, que constitui um meio-termo entre o entendimento e a razão na ordem de nossas faculdades de conhecer, também possui princípios *a priori* para si; se estes são constitutivos ou meramente regulativos (não estabelecendo um domínio próprio, portanto); e se fornecem a regra *a priori* ao sentimento de prazer e desprazer como meio-termo entre a faculdade de conhecimento e a faculdade de desejar (assim como o entendimento prescreve leis *a priori* à primeira e a razão à última): é disso que se ocupa a presente *Crítica da faculdade de julgar*” (p. 67).

Dito isto, como já sabemos o porquê de Kant ter elaborado a *Crítica da Faculdade de Julgar*, que como ele mesmo afirma é de elaborar uma proposta de ligação entre o entendimento e a razão; vamos tratar no próximo tópico o que se entende por essa faculdade de julgar e em que consistem seus fundamentos – para que assim possamos esclarecer com mais consistência essa ligação.

3. DEFINIÇÃO DA FACULDADE DE JULGAR BASEADA NO JUÍZO DE GOSTO

Pois bem, explanado o contexto das críticas e o objetivo desse trabalho, vamos agora nos preocuparmos exclusivamente com a terceira crítica kantiana, a começar pela definição do que se entende pela *faculdade de julgar*; conceito esse que é de extrema importância para o entendimento dessa crítica.

Segundo Kant, a faculdade de julgar é, em geral, “a faculdade de pensar o particular como contido sob o universal” (2016, p. 79). Tal faculdade se divide em duas concepções: 1) se já é dado o particular no próprio universal, então o juízo é

determinante – como no caso da Crítica da Razão Pura, na qual, a percepção do particular (o múltiplo sensível) no universal (as categorias e os princípios a priori) já é dada, para, assim, determinar teoricamente a explicação do objeto (Cf. REALE & ANTISERI, 2005, p.391); e 2) se o universal é atingido por meio do particular, então o juízo é *reflexionante* – juízo esse que iremos tratar no decorrer desse texto. Portanto, tal juízo, que para Kant:

tem a obrigação de subir do particular na natureza até o universal, necessita de um princípio, portanto, que ela não pode emprestar à experiência, já que ele deve fundar justamente a unidade de todos os princípios empíricos sob princípios igualmente empíricos, mas superiores, e, assim, a possibilidade da ordenação sistemática de tais princípios entre si. Tal princípio transcendental só pode ser dado como lei, portanto, pela faculdade de julgar reflexionante a si própria, e não tomado de outra parte (KANT, 2016, p. 80).

Como tal princípio é transcendental, isto é, “representa a única condição universal a priori sob a qual as coisas podem ser objetos de nosso conhecimento em geral” (KANT, 2016, p. 81); e a faculdade de julgar – que nesse caso é meramente reflexionante – pensa a natureza segundo um princípio de finalidade, isto é, tenta abarcar e juntar o múltiplo dos fenômenos numa representação; tal princípio não pertence ao conceito de natureza nem ao de liberdade, pois, nada atribui ao objeto. Mas, apenas representa a maneira como um princípio subjetivo (faculdade de julgar) fundamenta a relação entre o mundo empírico e o transcendental.

Com isto, tal faculdade “tem, portanto, um princípio a priori para a possibilidade da natureza, mas apenas de um ponto de vista subjetivo” (KANT, 2016, p. 86). E que princípio subjetivo é esse? Segundo Kant, é o *juízo de gosto*, que se fundamenta na ideia de um estado de ânimo de *prazer e/ou desprazer* produzido na relação do sujeito com o objeto numa dada representação; na qual, tal relação é subjetiva e o prazer é direcionado ao objeto no jogo livre das faculdades da imaginação, que efetua a união do múltiplo das intuições sensíveis, e também, do *entendimento*², que efetua a união das representações via conceitos e que está a serviço da imaginação.

² Nota de rodapé escrita pelo próprio Kant sobre o juízo de gosto e sua relação com o entendimento: “14. A definição do gosto que está aqui no fundamento é a seguinte: ele é a faculdade do julgamento do belo. Quanto ao que é exigido para denominar belo um objeto, isto tem de ser descoberto pela análise dos juízos de gosto. Investiguei os momentos que essa faculdade de julgar leva em conta em sua reflexão seguindo o fio condutor das funções lógicas do juízo (pois no juízo de gosto também está sempre contida uma relação com o entendimento). Considerei primeiro a da qualidade, pois é ela que o juízo de gosto sobre o belo leva primeiramente em conta” (KANT, 2016, p. 99). Além da

E por que tal juízo é subjetivo, mas, no entanto, universal e a priori? Segundo Kant, o prazer, que é baseado no juízo de gosto, apesar de ser subjetivo e contingente, cumpre seu critério de universalidade, pois, todos os sujeitos cognoscentes sensitivos detém essa faculdade. Portanto, é essa faculdade que empenha o papel de tentar fazer essa relação entre o sentimento de prazer e o conceito de finalidade da natureza. Com isto, a faculdade do juízo, que é fundamentada na relação [subjetiva] do sujeito com o objeto, é simplesmente a relação das faculdades representativas – entre si – e aquilo que é representado ao conhecimento em geral, isto é, para todos os sujeitos.

Dito isto, como afirma Kant: “o juízo de gosto não é, portanto, um juízo de conhecimento, um juízo lógico, mas sim um juízo estético, pelo qual se entende aquilo cujo fundamento de determinação *só pode ser subjetivo*” (2016, p. 99). Portanto, esclarecida essa faculdade que, por meio do juízo estético reflexivo, consiste, grosso modo, na ideia de determinar enquanto conformidade a fins a multiplicidade das intuições sensíveis baseado no juízo de gosto; vamos agora tratar sobre os conceitos de Belo e Sublime para uma melhor elaboração e exposição de como esse juízo se aplica à experiência do sujeito na relação de prazer com os objetos – sejam eles artísticos ou naturais.

4. DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS DE BELO E SUBLIME

As explanações sobre os conceitos de Belo e Sublime constituem uma das partes mais importantes dessa terceira Crítica, pois, é a partir da reflexão kantiana acerca dessas temáticas que o filósofo Alemão esboça as argumentações sobre como o juízo estético reflexionante do gosto desenvolve seu objetivo: que é o de provar a relação subjetiva – no entanto universal – do sujeito cognoscente com as multiplicidades presentes nas intuições sensíveis tendo em vista a explicação de como o espírito – no jogo livre das faculdades – percebe uma determinada finalidade ou conformidades a fins na sua experiência com a realidade.

qualidade, se encontram também, na Crítica, a quantidade, relação e modalidade – temas que iremos tratar melhor na definição do conceito de Belo.

Segundo Georges Pascal, “como na *Crítica da Razão Pura*, também aqui podem distinguir-se os pontos de vista da qualidade, da quantidade, da relação e da modalidade; mas essa distinção é particularmente acentuada na analítica do belo, pela qual Kant inicia a crítica do juízo estético” (2005, p. 169). Dito isto, o caminho que iremos percorrer nessas definições seguirá, grosso modo, esse percurso.

4.1. O BELO

Para Kant, o belo não é uma propriedade objetiva das coisas, mas algo que nasce da relação do sujeito com o objeto; ou seja, nas relações dos objetos comparados com nosso sentimento de prazer – que nós mesmos atribuímos aos objetos tal sentimento que o compara e o avalia – nasce o juízo de gosto. Com isto, belo vai ser, basicamente, aquilo que se expressa no juízo estético e que agrada segundo o juízo de gosto (Cf. REALE & ANTISERI, 2005, p.392).

Baseado nas quatro classes de categorias (qualidade, quantidade, relação e modalidade), o belo implica, também, quatro categorias, que são:

- 1) *Aquilo que agrada sem interesse*: “gosto é a faculdade de julgamento de um objeto ou modo de representação através de uma satisfação ou insatisfação, *sem qualquer interesse*. O objeto de tal satisfação se denomina *belo*” (KANT, 2016, p. 107);
- 2) *Aquilo que agrada universalmente*: “belo é aquilo que apraz universalmente sem conceito” (*Ibid*, p. 116);
- 3) *A forma da finalidade de um objeto sem finalidade intrínseca*: “beleza é a forma da finalidade de um objeto, na medida em que é percebida nele sem a representação de um fim” (*Ibid*, p. 132);
- 4) *Aquilo que não é conceitualmente conhecido*: “belo é aquilo que se conhece, sem conceitos, como efeito de uma satisfação necessária” (*Ibid*, p. 136);

No primeiro caso – quanto à qualidade –, o belo se constitui sobre aquilo que não gera nenhum interesse particular sobre o objeto; pois, quando se quer afirmar se algo é belo, não se quer saber sobre o interesse que o sujeito pode ter para com o objeto, mas sim sobre o julgamento que este tem na mera contemplação (intuição ou reflexão) do objeto. Nesse caso, segundo Pascal: “Não se trata de saber se o objeto é deleitável, ou se é bom, pois o agrado de ordem subjetiva produzido pelo

belo independe de todo interesse sensível ou racional ligado ao objeto ou à sua representação” (2005, p. 169).

No segundo caso – quanto à quantidade –, o prazer pelo belo é universal, pois vale para todos os homens e, portanto, se distingue dos gostos individuais; entretanto, essa universalidade não é de caráter cognoscitivo objetiva, trata-se, portanto, de uma universalidade subjetiva, no sentido de que vale para cada sujeito dotado de razão. Com isto, “dado que a satisfação provocada pelo belo é isenta de todo interesse, independentemente de toda inclinação e de todo conceito determinado, ela deve ser sentida igualmente por todos nós” (*Ibid*, p. 171).

No terceiro sentido – quanto à relação –, o belo se caracteriza como sendo uma finalidade que não tem em si uma ideia de fim; pois, o sujeito no momento da experiência estética reflexiva formula em seu espírito por meio da imaginação e do entendimento uma finalidade exclusivamente subjetiva acerca do objeto percebido. Nesse sentido, “a beleza alcança uma finalidade que não procura. Há finalidade num objeto quando a sua representação vem imediatamente ligada ao sentimento de prazer” (*Ibid*, p. 172).

Por fim, no sentido de belo enquanto modalidade da satisfação com o objeto, o belo é aquilo que é reconhecido sem conceito como objeto de prazer necessário; trata-se, portanto, não de uma necessidade lógica, e sim subjetiva, no sentido de que se trata de algo que se impõe a todos os homens, como afirma Kant: “esse sentido comum não pode, quanto a isso, estar fundado na experiência, já que pretende legitimar juízos que contêm um dever: ele não diz que todos *irão* concordar com nosso juízo, mas que *devem* fazê-lo” (KANT, 2016, p. 135).

Com isto, o que fundamenta o juízo estético é, segundo Kant, o jogo livre e a harmonia das nossas faculdades do conhecimento – entre a imaginação e o entendimento – que o objeto produz no sujeito; portanto, o juízo de gosto vai ser o efeito desse jogo livre das faculdades cognoscitivas.

4.1.1. O Sublime

Já no conceito de Sublime, segundo Kant, existem algumas semelhanças e diferenças se formos compará-lo com o conceito de belo; tais características consistem em: *semelhanças*: 1) aprazem por si mesmos; 2) são juízos reflexivos; e 3) a satisfação não depende de uma sensação nem de um conceito (Cf. KANT, 2016, p. 140).

Já as *diferenças* consistem em: 1) enquanto o belo se refere à forma da natureza consistindo em sua limitação, o sublime é percebido em um objeto privado de forma e é representada de maneira ilimitada; 2) o belo é considerado como a exibição de um conceito indeterminado do intelecto, enquanto o sublime é considerado como a exibição de um conceito indeterminado da razão; 3) o prazer no belo está ligado à representação da qualidade, já no sublime, à quantidade; 4) o belo implica diretamente a um sentimento de facilitação e intensificação da vida, isto é, se concilia com os atrativos e os jogos da imaginação, já o sublime é um prazer que surge indiretamente, produzido pelo sentido de um impedimento momentâneo, seguido de uma efusão mais forte das forças vitais, ou seja, enquanto emoção não é apenas um jogo, mas sim algo de mais sério no emprego da imaginação; 5) o belo pode ser unido a atrativos, enquanto o sublime não pode ser unido a tais atrativos; por fim, 6) o belo é um prazer positivo, pois, ao ter a experiência diante do belo, o espírito goza de calma e contemplação, enquanto o sublime, por sua vez, é um prazer negativo, pois o espírito é atraído e rejeitado pelo objeto e, com isto, o sujeito tende a comoção e sente um maravilhamento e estima (Cf. KANT, 2016, p. 140-141).

Com isto, esclarecida essas semelhanças e diferenças entre esses dois conceitos, vamos agora esclarecer melhor o que se entende por sublime. Primeiramente, o sublime não está nas coisas, mas no próprio homem, e se divide em duas espécies: 1) sublime matemático, dado pelo infinitamente grande (p. ex. oceano, céu, universo), e 2) sublime dinâmico, dado pelo infinitamente poderoso (p. ex. vulcões, furacões, terremotos). Diante de tais condições, o homem se descobre pequeno e como que esmagado, mas também superior, porque traz em si as ideias da razão, que são ideias da totalidade absoluta, superando assim aquilo que parecia superar o homem (Cf. REALE & ANTISERI, 2005, p. 393). Portanto, segundo Kant,

Sublime é “aquilo que, pelo simples fato de podermos pensá-lo, prova uma faculdade da mente que ultrapassa qualquer medida dos sentidos” (2016, p. 147).

Como dito, vale ressaltar que é um equívoco afirmar que existe algo de sublime na natureza; o que se pode afirmar sobre o sublime é que tal sublimidade já se encontra na mente humana e apenas tem uma comunhão com o objeto natural – que desperta tal sublimidade –, como afirma Kant:

o vasto oceano agitado por tempestades não pode ser denominado sublime. Sua visão é pavorosa; e é preciso já ter enchido a mente com muitas ideias para que ela possa ser determinada por tal intuição a um sentimento que é ele próprio sublime, na medida em que a mente é estimulada a abandonar a sensibilidade e ocupar-se de ideias que contêm uma mais elevada finalidade (2016, p. 142).

Neste caso, o juízo estético sobre o sublime refere-se da imaginação à razão – para pô-la (imaginação) de acordo – subjetivamente – com as ideias da razão (prática); portanto, como fica claro no argumento de Kant, o sublime se encontra exclusivamente no sujeito cognoscente, que possui as sensibilidades a priori de espaço e tempo para perceber tal fenômeno e as faculdades do juízo para proporcionar o jogo livre do espírito nesse juízo.

Com isto, para finalizar tal definição, o sentimento do sublime se caracteriza como sendo:

um *movimento* da mente ligado ao julgamento do objeto [...], esse movimento deve ser julgado como subjetivamente conforme a fins (pois o sublime apraz): ele será, portanto, relacionado pela imaginação ou à *faculdade de conhecimento* ou à *faculdade de desejar* - em ambos os casos, contudo, a finalidade da representação dada somente será julgada relativamente à *faculdade* (sem fim ou interesse) (KANT, 2016, p. 144).

Portanto, diante de tais argumentos, podemos perceber que, assim como o belo, o sublime também deve ser julgado de maneira subjetiva e sem interesses particulares. Assim como, também, o sujeito no julgamento estético reflexivo sobre o sublime, efetua o jogo livre das faculdades *a priori* do conhecimento na sensação empírica que desperta tal sentimento de prazer ou de gosto no sujeito, fazendo assim com que em tal experiência se tenha uma conformidade a fins; pois, em tal experiência o sujeito cognoscente formula em sua mente a união da multiplicidade da natureza para poder percebê-la.

5. CONCLUSÃO – FACULDADE DE JULGAR ENQUANTO MEIO TERMO ENTRE ENTENDIAMENTO E RAZÃO

Diante dos argumentos apresentados, em que foram explicitadas, primeiramente, as problemáticas referentes às duas críticas anteriores do filósofo Alemão Immanuel Kant; na qual, como ficou claro, a primeira trata sobre o que podemos conhecer, destacando-se como sendo o campo do conhecimento teórico que por meio das leis do entendimento possibilita as experiências enquanto *fenomênica*; e a segunda Crítica, que trata sobre como devemos agir, em que, por se basear numa prática fundamentada no conceito de liberdade e vontade legislada pela razão, irá tratar sobre o campo das ações práticas e possibilitar a realização das experiências enquanto *numênica*.

Com isto, como se percebe na filosofia crítica kantiana, existe, nas palavras de Dekens, um “imenso abismo que separa natureza e liberdade” (2008, p. 141). E como solucionar tal problema? Para isto, Kant elabora sua terceira Crítica como proposta de uma mediação entre esses dois campos, que tem como fundamento mediador o que ele chama de *faculdade de julgar*; como falado anteriormente, tal faculdade consiste no juízo de gosto, que dá fundamento aos sentimentos de prazer e desprazer que o sujeito tem nas suas experiências estéticas reflexivas acerca do Belo e do Sublime. Dessa forma, seguindo essa problemática, para Höffe: “Kant investiga como a faculdade de julgar reflexiva pura, mediante uma espontaneidade subjetiva, submete algo, que é dado a partir da sensibilidade, a uma determinação que é válida universal e independentemente da experiência” (2005, p. 294).

Para responder a essa problemática, segundo Kant, tal faculdade se encontra no intermédio entre a *faculdade do conhecimento* e a *faculdade de desejar*, porque, como o sujeito no momento de uma contemplação estética reflexiva se depara com algo fenomênico, ele necessita de leis *a priori* para perceber e traduzir esse fenômeno; pois, caso contrário, o entendimento não conseguiria compreender o objeto observado. E em que consiste essa relação fenomênica com a numênica? Segundo Kant, tal relação se dá no momento em que, guiado pelo juízo reflexivo do gosto, o sujeito, por meio de um julgamento subjetivo – no entanto universal, pois é uma capacidade *a priori* da cognição humana – e pelo jogo livre das suas

faculdades, busca encontrar uma finalidade (conforme fins) na multiplicidade das coisas percebidas pelas intuições.

Tais conformidades afins, segundo Höffe, são conceitos que designam “a atividade específica da faculdade de julgar reflexiva e sua tarefa racional entre natureza e liberdade” (2005, p. 294-295); assim como, continua, “por toda a parte onde algo é asserido como conforme a fins fala-se de certos fenômenos como um todo e atribui-se um fim ao todo” (*Ibid*). E como isso ocorre?

Enquanto os fenômenos deixam constatar-se empiricamente (eles formam o particular dado), a suposição da totalidade conforme a fins não surge da experiência. A totalidade conforme a fins é o universal não dado, que a faculdade de julgar descobre por espontaneidade própria (*Ibid*).

Com isto, portanto, fica evidente a maneira pela qual Kant efetuou essa mediação entre o campo fenomênico e o campo numênico, pois, como afirma Pascal, tal faculdade mediadora consiste na função de pensar o mundo sensível em referência ao mundo inteligível (Cf. 2005, p. 187); isto é, como os seres humanos, segundo Kant, possuem faculdades a priori – intuições puras, 12 categorias e as faculdades cognitivas – para abarcar os fenômenos, é o juízo de gosto, baseado no prazer daquilo que lhe agrada (ou desagrada), que irá efetuar por meio da imaginação e da espontaneidade a mediação entre o numênico e o fenomênico.

6. REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de filosofia**. Trad. Alfredo Bosi. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

CAYGILL, Howard. **Dicionário Kant**. Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

DELEUZE, Gilles. **Para ler Kant**. Trad. Sonia Dantas Pinto Guimarães. Rio de Janeiro: F. Alves, 1976.

DEKENS, Olivier. **Compreender Kant**. Trad. Paula Silva. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

HÖFFE, Otfried. **Immanuel Kant**. Trad. Christian Viktor Hamm Valerio Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

KANT, Immanuel. **Crítica da Razão Pura**. Trad. Manuela Pinto Dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

_____. **Crítica da Razão Prática**. 4ª ed. Trad. Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

_____. **Crítica da Faculdade de Julgar**. Trad. Fernando Costa Mattos. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2016.

_____. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Trad. Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2007.

PASCAL, Georges. **Compreender Kant**. Trad. Raimundo Vier. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2005.

REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da filosofia: de Spinoza a Kant**. Trad. Ivo Storniolo. São Paulo: Paulus, 2005.